

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA O SUL

LEI MUNICIPAL Nº040/01 DE 20 DE MARÇO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com os Municípios da AMUNOR e dá outras providências.

NEURI DALSÓLIO, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com os Municípios da ANUNOR - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORDESTE RIOGRANDENSE, objetivando a realização de obras e serviços, através de intercâmbio, envolvendo máquinas, veículos e equipamentos, em forma de compensação de trabalhos, visando o princípio da economicidade dos cofres públicos.

Art. 2º - Para cada serviço, obra, tarefa ou intercâmbio realizado será firmado o respectivo convênio, determinando as atribuições, valores e forma de compensação para cada Prefeitura.

Art. 3º - Para efeito de controle dos serviços, serão executados e mantidos controles específicos pela Secretaria Municipal Geral de Obras e Viação deste Município.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul - RS,
aos 20 de março de 2001.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Nilton Mazaro
Sec. da Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA O SUL

MENSAGEM Nº36/01 SANTA CECÍLIA DO SUL, 05 DE MARÇO DE 2001.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Exposição de Motivos
Projeto de Lei 036/2001

Senhor Presidente,
Senhores vereadores

O Executivo Municipal, encaminha à Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 036/01, para que se tornem viáveis as medidas administrativas a fim de por em prática de imediato necessárias providências.

Visando adequação de nossa legislação, trata-se da autorização para executivo assinar Convênios de mutua colaboração com todos os municípios da AMUNOR.

O presente convênio visa unir esforços dos municípios para promover a realização de obras e serviços, através de intercâmbio, envolvendo máquinas, veículos e equipamentos, em forma de compensação de trabalhos, visando o princípio da economicidade dos cofres públicos.

A economia de recursos é fundamental, daí a ratificação deste convênio.

Neste ensejo, aguardando apreciação e aprovação, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Neuri Dalsólio
Prefeito Municipal

Para:
VER. ARI RAMPAZZO
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA

Nesta